

vencida em 08/08/2014. Contrariando o art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429615

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117705/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

ÁC

E Mendonça e Cia LTDA- Frigorífico Vitória
End: RODOVIA SANTARÉM-CUIBÁ, BR 163-km 12
CEP: 68030-650 Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa C E MENDONÇA LTDA - FRIGORÍFICO VITÓRIA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46456/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00129, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Águas Subterrâneas, em face de não cumprir as condicionantes (itens 4, 5 e 6), constantes no anexo I da Outorga nº 1304/2014, no prazo determinado na mesma e desobedecer às normas legais ou regulamentares. Contrariando o art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, Incisos III e VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se no art. 118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225, da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429623

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117700/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

Á

MARILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
End: ROD.PA 263, KM 01, BAIRRO: ITAMARATI
CEP: 68639-000 Goianésia do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MARILHA IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3103/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2773/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Serraria com Desdobro de Madeira, em face de receber 100,000 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA. Contrariando, desta forma, o disposto no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008; enquadrando-se no artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5887/95; em consonância com o Aat.46 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429605

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117692/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

Á

Ornilo da Costa Silva
End: Sítio Boa Esperança. Rodovia Trans-Iriri que liga a sede do município de São Felix do Xingu a Vila de Canopus no município de Altamira.

CEP: 68371-000 Altamira - PA Pelo presente instrumento, fica o Senhor ORNILDO DA COSTA SILVA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 48590/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00046, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Exploração de Cassiterita, em face de Explorar Recursos Minerais, Cassiterita, sob qualquer regime de exploração e aproveitamento sem a licença do órgão ambiental competente. Contrariando o art. 38, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995; enquadrando-se no art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429596

Á

CLEAN GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
End: ROD.BR 316, KM 02, SN, ESQUINA COM A PSG. SÃO BENEDITO, BAIRRO:
GUANABARA

CEP: 67013-000 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 50640/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00193, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de transporte de resíduos de serviços de saúde, em face de atender as condicionantes fora do prazo estabelecido no Anexo I da LO nº 5876/2011, contrariando o art. 81 e art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429590

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117703/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

Á

ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA
End: Rua Manoel Barata, 1605 - Outeiro
CEP: 66840-040 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 52274/2018, no qual consta o Auto de Infração nº 1-S/18-10-00017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício do Projeto "Minha Casa Minha Vida", em face de deixar de atender exigência legal quando devidamente notificado pela autoridade ambiental, conforme a Notificação 98647/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA 2017, recebida em 24/04/2017, de acordo com o AR anexado aos autos do processo. Contrariando o art. 80, do Decreto Federal 6514/2008; enquadrando-se art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5887/95; em consonância art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429617

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117712/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

Á

DINIZIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
End: Rua Quatro de Agosto, s/n - Bairro Maracanã
CEP: 68035-170 Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa DINIZIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30756/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18- 06-00173, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Instalação Portuária de Pequeno Porte, em face de fazer funcionar a atividade de instalação portuária em um período anterior a 30/09/2016 (data de liberação da LO nº 10208/2016) sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5887 de 1995, Art. 66, do Decreto Federal nº 6514 de 2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5887 de 1995, em consonância com o Art. 60, da Lei Federal nº 9605 de 1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429650

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117685/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

Á

Marcelo Norkey Duarte Pereira
End: Chácara Cassiterita.Rodovia Trans-Iriri que liga a sede do município de São Felix do Xingu a Vila de Canopus no município de Altamira.
CEP: 68371-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 48563/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00056, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de exploração de cassiterita, em face de explorar recursos minerais, cassiterita, sob qualquer regime de exploração e aproveitamento sem a licença do órgão ambiental competente. Contrariando o art. 38, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995; enquadrando-se no art. 118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar